

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO: 01/2011.

SÚMULA: Substituição de Entidade

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997 e, considerando o Art.15º do Regimento Interno, item III e acatando o pedido de desligamento da Entidade Refazenda,

RESOLVE:

Art.1º - Acatar o pedido de desligamento da Entidade Refazenda e em seu lugar será incluído o Centro de Educação Infantil – Recanto Paulo IV, que terá como representantes: Ir.Rosilda Cardoso das Chagas – titular, Rg nº 4.099.974-4, CPF nº 808.717.719-34 e Ir.Bernardete dos Santos da Silva – suplente, Rg nº 8.516.462-7 , CPF nº 034.373.809-07.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Guaratuba, 27 de janeiro de 2011.

Scherlei Viviane Soares Machado Santos
Presidente do CMAS - Guaratuba